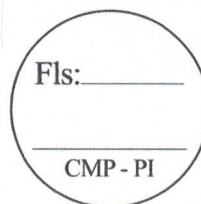




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



CONTRATO Nº. 020/2026 - CMP-PI

PROCESSO ADM. Nº 020/2026

DISPENSA Nº. 015/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI E A EMPRESA M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - OBJETIVANDO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**, CPF Nº 003.045.693-21, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES**, CNPJ Nº 16.745.346/0001-59, sediada na Rua Samuel Santos, Nº 694, Bairro São Francisco da guarita, Parnaíba - PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por sua representante legal, **MARIA ZUILA PEREIRA ARAUJO**, CPF Nº 833.xxx.xxx-20 firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I do presente contrato e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ **42.530,00** (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 33.90.30-23, Fonte de Recursos 500.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;

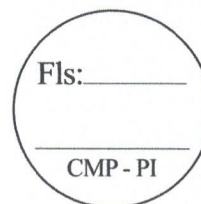


Maria

PM



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



4 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato

5 - Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A - Compromete-se a entregar os produtos com as seguintes especificações contidas no ANEXO - I do presente contrato:

1 - Entregar o produto contratado no endereço da CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;

2- responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado;

3- arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;

4- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.

5- É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO;

1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.

3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

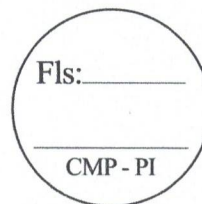
4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;





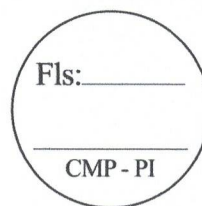
MUNICÍPIO DE PARNÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁIBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.
- 15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa. *Maria*
- 16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.
- 17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota *MAJ*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS;

A - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de aquisição de produtos:

1 - Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

2 - Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 15 (quinze) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato;

4 - No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data de recebimento e/ou da execução dos serviços, marca ou modelo dos produtos, número do termo, valor da prestação da prestação de serviço ou produto;

5 - Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes;

6 - Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada;

7- A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 - O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

11 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento

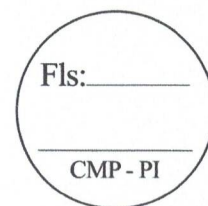
maria

24/11





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
- 5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

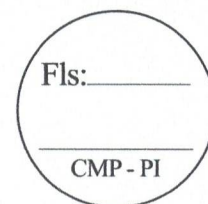
maria

DA





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

C - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

D - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A - A vigência do presente Contrato terá início em: 20/03/2026, término em: 31/12/2026. Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133,

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

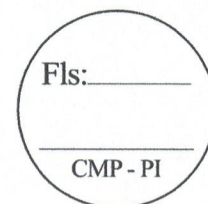
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA;

A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) - Indenizações e multas.

7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;

A - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto será conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato, assim como:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3 - As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4 - A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou entrega de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

7 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

8 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Parnaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

B - O regime de execução contratual, seguirá os seguintes moldes:

1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

2 - O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Martha

PA:



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Parnaíba
CNPJ ° 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE

Parnaíba (PI), 20 de março de 2026.

M Z P. DE A. IND.DE CONFECÇOES
CNPJ N° 16.745.346/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: 354.177073-00

TESTEMUNHA
CPF: XXX-XX-XX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.745.346/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHEKINAH CONFECCOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAMUEL SANTOS	NÚMERO 694	COMPLEMENTO A
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 64.215-200	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANSCISCO DA GUARITA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO serconrel@bol.com.br	TELEFONE (86) 3321-2927
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **11:48:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SHEKINAH FARDAMENTOS**

Rua Samuel Santos 694 - (86)99808 0265

(86)99586-2043

CNPJ 16.745.346.0001-59

Hora: 10:14 Data: 06/03/2026

Cliente : Câmara Municipal de Parnaíba

Endereço:

Bairro:

CPF/Cnpj:

Cpl:

Cidade:

UF:

CEP:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Camisa Masculina, material algodão tipo polo, modelo meia manga, tipo gola retilínea, tipo peitilho, fechamento com botão, acabamento manga não aplicável cor azul marinho, tamanho grande	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
80	Camisa uniforme, material 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga curta, tipo colarinho/logomarca bordada lado esquerdo – cor branca – tam M, tipo ADM	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
30	Camisa uniforme, material 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga curta, tipo colarinho/logomarca bordada lado esquerdo – cor branca – tam G, tipo ADM	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
75	Camisa uniforme, material 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga curta, tipo colarinho/logomarca bordada lado esquerdo – cor azul – tam M, tipo ADM	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
30	Camisa uniforme, material 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga curta, tipo colarinho/logomarca bordada lado esquerdo – cor azul – tam G, tipo ADM	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
30	Camisa feminina, material algodão tipo polo modelo meia manga, tipo gola retilínea, tipo peitilho, fechamento com botão, acabamento manga não aplicável, cor azul marinho	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
250	Camisa institucional para evento modelo gola retilínea padrão, confeccionada em tecido branco tecnológico próprio para sublimação, mangas curtas, modelagem padrão (unissex) e acabamento simples nas mangas e barra	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
100	Camisa institucional para evento confeccionada em tecido tecnológico próprio para sublimação (malha poliéster ou dry fit de alta qualidade), com estampa sublimada em toda a extensão da peça	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

VÁLIDO POR 30 DIAS / SUJEITO A ALTERAÇÃO

VALOR PRODUTOS: R\$ 42.530,00

FRETE :

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : R\$ 42.530,00

GRATO PELA PREFERENCIA VOLTE SEMPRE

Visto _____

MZ PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ 16.745.346/0001-59
RUA SAMUEL SANTOS, 694
BAIRRO SÃO FRANCISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
MARIA ZULIA PEREIRA DE ARAUJO
Nome Social / Social Name

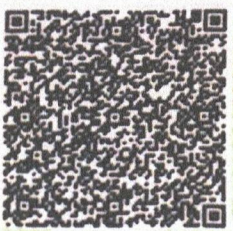
Registro Geral - CPF / Personal Number
833.433.503-20 Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
20/08/1946 Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
LUÍS CORREIA/PI Validade / Expiry
INDETERMINADA

Maria Zulia Pereira de Araújo
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10011145140



241

Filiação / Filiation
ENEDINA PEREIRA DE ARAUJO

MARIO PAIVA DE ARAUJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PARNAÍBA Emissão / Issue
25/11/2024

Marcelo dos Anjos Mascarenhas
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenhas
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Têta Pacheco"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Vencimento / Validity
29 DE AGOSTO DE 1983

Valid

NOME/ENDEREÇO
MORADOR RAIMUNDO SOARES DE ARAUJO
RUA SAMUEL SANTOS, 694-SAO FRANCISCO-PARNAIBA-PI-CEP:64215200

LOCALIZAÇÃO
00-800-01-300-0955

GRUPO
8

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
Y25LN0614563

HISTÓRICO DE CONSUMO
MÊS/ANO TIPO LIDO FATURADO

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial - Normal

DATA LEITURA
ANTERIOR 13/01/2026 8
ATUAL 12/02/2026 8

CONSUMO MÊS M3
10
10

LEI 12.741/2012
PIS. PASEP 93.26x1.65%- 1.53
COFINS 93.26x7.68%- 7.08

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL			
FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)			
8	18	5.1812	80
10	15	9.6148	80
15	20	10.6952	80
20	25	11.5594	80
25	30	18.3654	80

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	AGUA	VALOR
> Residencial-Normal	10 m3	51,81
VALOR DE ESGOTO	41,45	
> Residencial-Normal	10 m3	41,45

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

VENCIMENTO 10/03/26

TOTAL A PAGAR 93,26

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE:
14/04/2026

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, Inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	0	0	0	N/A	0,25 mg/L
COR APARENTE	0	0	0	N/A	Inferior a 15
	0	N/A	N/A	N/A	6,00-9,50

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.745.346/0001-59
Razão Social: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES
Endereço: R SAMUEL SANTOS 694 A / SAO FRANCISCO DA GU / PARNAIBA / PI / 64215-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030818122044974766

Informação obtida em 12/03/2026 09:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES
CNPJ: 16.745.346/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:02 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **B750.B66D.553B.D9F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010324802131

CPF/CNPJ: 16.745.346/0001-59

Nome/Razão Social: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 09:46:44
VÁLIDA ATÉ 11/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 80503CEA-CC0B-4B55-B5EF-EA68FC927E61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.745.346/0001-59

Certidão nº: 15821841/2026

Expedição: 12/03/2026, às 12:00:37

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.745.346/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

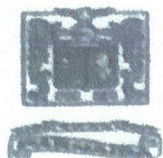
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, N° 1434 - Pindorama
CNPJ 06554430000131

Válida ate a data 17/06/2026, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão M Z PEREIRA DE ARAUJO IND. DE CONFECÇOES - ME			
Nome Fantasia: M Z PEREIRA DE ARAUJO IND. DE CONFECÇÕES - ME			
Endereço: RUA SAMUEL SANTOS, 00694			Complem: A
Bairro: SAO FRANCISCO DA GUARITA		Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 16745346000159		Telefone	CEP: 64215200
Inscrição Municipal: 28.824		Inscrição Est.:	Data de Abertura: 27/07/2012
Atividade: CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA			
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			

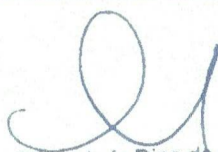
CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

Número/Controle da Certidão: **072FA46972014ADB**


Carlos Luiz Dias de Farias
Auditor Fiscal PMP
Coordenador da Receita
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010224802329

CPF/CNPJ: 16.745.346/0001-59

Nome/Razão Social: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 09:46:25
VÁLIDA ATÉ 11/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A3BCCED4-BAD0-46B1-A569-643980719EC4